



Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**
03/03/2009
Walter Lopes Faria

**Lei Municipal nº 872/2009
De 3 de março de 2009.**

Altera o Art. 4º da lei Municipal nº 822/2007.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 822/2007 de 21 dezembro de 2007, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal e cria a Unidade de Controle Interno do Município de Canarana passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta e PREVICAN) e o Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 3 de março de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal